



Adm. João Alves de Freitas

LEI Nº. 056/84. - De 07 de dezembro de 1.984

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, até a importância de Cr\$. 40.000.000, (Quarenta milhões de Cruzeiros) para aquisição ou construção da Residência Oficial do Juiz de Direito de nossa Comarca, e dá outras providências."


A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Especial, até a importância de Cr\$ 40.000.000, (Quarenta Milhões de cruzeiros), com anulação total ou parcial de outras dotações orçamentárias, no exercício vigente, através de Decreto Executivo, conforme lhe faculta o Art. 164 - Item I - Letra "b" da Lei nº 8.268, de 11.07.77 (Lei Orgânica dos Municípios), para atender a aquisição ou construção da Residência Oficial do Juiz de Direito de nossa Comarca, que foi autorizada a aquisição pela Lei Municipal nº 031/84, de 09.08.84.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei, ficam retroagidos a partir da data de 01 de setembro de 1.984, tendo em vista que não foi prevista na Lei nº 031/84, de 09.08.84, a título de Homologação da operação efetivamente realizada e autorizada pela Lei retro citada.

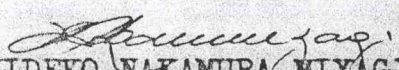
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme Artigo 2º desta mesma Lei, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 1.984.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDEKO NAKAMURA MIYAGI
Secretária de Administração